



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## LEI Nº. 1.535, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Regime Estatutário, sua referência, e dá outras providências.”**

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de março de 2010, conforme Autógrafo nº. 19/10.

**Art. 1º** - Fica criado e passa a integrar o quadro de pessoal estatutário da prefeitura, os cargos abaixo relacionados, com a respectiva quantidade, referência e carga horária.

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Fisioterapeuta	15	30 h/s
01	Professor de Educação Básica II	Nível I - Ref. 1	34 h/s

**Parágrafo Único** - Os cargos acima enumerados serão de provimento efetivo, com o ingresso mediante concurso público.

**Art. 2º** - Os custos decorrentes da presente Lei, onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no orçamento vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), combinado





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

com o artigo 169 da Constituição Federal, do artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa com pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 18 de março de 2010.

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**

